



ÁREA TEMÁTICA: Direito, Crime e Dependências

Direitos Humanos e Prevenção da Tortura

DORES, António Pedro
Agregação sociologia
ISCTE
antonio.dores@iscte.pt

AREOSA, João
Mestre sociologia do trabalho, Metro
Joao.Areosa@metrolisboa.pt

CAEIRO, Mário
Licenciado sociologia, particular
mario.caeiro@netcabo.pt

PAIS, Ana Sousa
Licenciada em Direito, advogada
ana_sousapais_adv@hotmail.com

Resumo

O objectivo civilizacional de abolir a tortura no mundo está inscrito em Convenção própria aprovada na ONU. O Protocolo Adicional à Convenção entrou em vigor em 2007. Este prevê a expansão do sistema internacional de inspecções para o interior de cada Estado nacional, com a colaboração de entidades autónomas e empenhadas nesse combate.

Uma tal operação passa pelo reconhecimento da existência de tortura. Se o objectivo já está cumprido, para que serve o Protocolo Adicional?

Palavras-chave: tortura; direito; cidadania; prevenção





Direitos Humanos e Prevenção da Tortura

Na Europa existe tortura. Eis o tabu revelado pela ONU, através do frágil serviço instituído através da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Eis uma excelente razão para que os países europeus assinem (como Portugal fez dia 15 de Fevereiro de 2006), ratifiquem e ponham em prática as determinações do novel Protocolo Adicional. Trata-se de aprovar e patrocinar a organização de redes nacionais de inspecção independentes dos serviços e dos interesses dos Estados, produtoras de recomendações de políticas preventivas. Trata-se de estender ao âmbito nacional as redes internacionais já existentes, de forma a aumentar as capacidades de aplicação das metodologias preventivas desenvolvidas entretanto a nível internacional. Quanto mais sistemática for a sua aplicação e mais informados estiverem os seus agentes (das circunstâncias concretas locais favoráveis ao tipo de abuso de poder, bem como das oportunidades de fazer vingar o respeito pelos Direitos Humanos) maior o valor preventivo potencial.

Os direitos humanos são muitas vezes tomados como um produto ocidental de exportação, como recurso político para, quando é útil, ser bramido como factor ético de política externa, cuja base legal é a adesão a esta convenção. O Departamento de Estado norte-americano, por exemplo, apesar do uso que é feito por aquele país da pena de morte, do escândalo de Guantanamo, da limitação das liberdades depois do Patriot Act, do estudo legal sobre o uso dos “limites da tortura”, das prisões secretas da CIA (com a cumplicidade de alguns países europeus), para não falar do uso de armas químicas e de práticas sistemáticas de torturas nas prisões do Iraque, não se coíbe de manter um relatório anual sobre o estado do respeito dos direitos humanos na maior parte dos países do mundo, incluindo Portugal. O que não é bem recebido. Mas não significa que esses relatórios faltem à verdade.

Esta situação decorre da circunstância do respeito pelos Direitos Humanos, em particular das pessoas detidas, ser uma obrigação unilateralmente assumida pelos Estados signatários comprometidos com tal projecto de modernização e de civilidade. Independentemente do que pensem ou pratiquem outros países, incluindo signatários da convenção ou até seus principais promotores que, como é o caso dos EUA, estejam momentaneamente (assim se espera) em incumprimento de compromissos livremente assumidos e formalmente não renegados.

A qualidade, a intensidade e o nível de aplicação do Protocolo Adicional – que começou a funcionar em 2007, sem a ratificação portuguesa – depende não apenas da cooperação das instituições dos Estados subscritores, que garantem a abertura das suas instituições aos inspectores credenciados, mas também – principalmente – da mobilização das organizações cívicas independentes interessadas no respeito pelos direitos humanos. Serão, ou não, capazes de oferecer trabalho e competência para romper através dos dilemas partidários (divididos e paralisados sobre estes temas) e das sensibilidades sociais e institucionais sobre assuntos tão controversos? A qualidade e profundidade da democracia serão as maiores aliadas e os melhores recursos da nova política internacional para a prevenção da tortura: responsabilização institucional e denúncia cívica das oportunidades (e dos casos) de tortura, num clima de respeito pela doutrina legal, em vez de diletantismo formalistas sobre o relativismo ético-político, indiferente às evidências de abusos de poder.

Não se trata só de exportar o melhor da nossa civilização. Trata-se sobretudo, nos países europeus, de aprofundar a democracia e incorporar os princípios éticos mais frequentemente alegados que acatados, quando não são declaradamente desrespeitados. Nomeadamente reconhecer – das experiências históricas e das realidades políticas – que a abolição da tortura, nas suas diferentes formas – é um objectivo



civilizacional ambicioso, que implica um trabalho cultural de base para que possa vir a ter consequências políticas eficazes, um dia.

O que é a tortura?

A tortura é um acto perverso, sujeito a segredo social e a segredo de Estado. A sua definição é controversa, mas está juridicamente assente nas normas internacionais. Normas que precisam, todavia, de ter em conta a mutabilidade do fenómeno. Tal como acontece com as doenças de civilização, é o nosso próprio modo de viver e entender a vida em sociedade que gera as condições, sociais e institucionais, para que a tortura continue a ser possível e não passe a ser inviável. O desejo de vingança subsiste, emerge naturalmente, apesar de já ser possível reconhecer que é negativo.

O combate contra a tortura é, pois, um acto moral. É necessário, para que seja eficaz, que seja incorporado pelos activistas, pelas populações e pelos responsáveis políticos e altos funcionários do Estado, o que está longe de estar garantido. Mas está prometido, o que é muito importante.

Nas versões menos intensas da tortura – designadas juridicamente por maus-tratos, tratamentos degradantes e tratamentos desumanos – pode imaginar-se um qualquer subalterno a abusar dos seus poderes e dos recursos do Estado contra pessoas isoladas e indefesas, sem que existam outras cumplicidades. Por mera perversidade particular, digamos assim. No caso da tortura em sentido estrito, porém, só é possível ser praticada quando existe uma muito larga cumplicidade entre hierarquias, executantes e sociedade. Para ser considerado juridicamente tortura, um acto não basta ser cruel. É preciso que tenha por objectivo fabricar, através do condicionamento físico e/ou mental de uma pessoa, a sua colaboração na sua própria incriminação ou de outrem, para efeitos judiciais e políticos desejados e legitimados pelo Estado.

A tortura tem consequências graves nas suas vítimas. Como, de resto, outras formas de violência que não perpetradas pelos serviços ou servidores do Estado – mas nem por isso são consideradas tortura. Também quando os actos de violência são da responsabilidade de particulares, tais crimes são enquadrados em tipologias criminais distintas da tortura. No caso da tortura existem condições institucionais particulares que fazem dela um crime particularmente repugnante, já que, ao contrário da guerra ou da violência civil, é perpetrada sob a tutela de organismos cuja missão é, precisamente, a pacificação social e a inculcação de sentimentos de repugnância social perante toda a violência.

A tortura, para além da violência, pressupõe impedimentos de tratamento físico e mental das vítimas (como dos seus familiares e amigos), devido à frequente negação dos factos organizada pelas instituições. Aliás, a tortura tem por um dos objectivos políticos principais precisamente isso: destruir humanamente as pessoas e, com elas, toda as redes de relações sociais em que estejam inseridas. A confissão ou a obtenção de informações ou do arrependimento são pretextos jurídicos que tornam a tortura o que é: uma violência extrema alegadamente legítima, que serve para fazer “bola de neve” – já que os limites da resistência humana fazem com que seja muito provável que alguns dos torturados acabem por sugerir mais nomes de pessoas susceptíveis de virem a ser objecto de perseguição dos torcionários, propiciando um clima de temor ou terror mais localizado ou mais alargado, conforme a história da intensidade e da sistemática da tortura.

A questão moral da tortura está para além da saudável compaixão humanitária pela sorte das vítimas ou da exigência ética recomendável aos titulares de cargos públicos e, em particular, de quem tutela os processos policiais e judiciais. Também a guerra tem consequências graves para muitos inocentes e exige grandes responsabilidades. Mas nem por isso estamos a falar da mesma coisa. A tortura exerce-se sobre uma pessoa isolada, que é manipulada para um fim irracional e ilegítimo, para benefício de privados, à custa das



instituições públicas. O que revela, por parte do Estado perpetrador, não apenas uma perversidade de carácter mas também uma traição ao ideário moderno. A vítima de tortura não é um inimigo: é alguém impotente, pelo menos momentaneamente. Esse princípio tem sido a essência da pacificação social moderna: transformar o domínio dos espíritos belicistas aristocráticos em conflitos sociais geridos “fraternalmente” através de instituições encarregues de simbolizar e corporizar esses ideais: a intervenção cívica das polícias, educadoras das classes sociais a integrar socialmente; a representação da justiça nos teatros judiciais, presididos pela autoridade desarmada.

Para a modernidade, o indivíduo, os seus direitos humanos individuais, as suas liberdades, devem ser pensadas – essa é uma das grandes novidades da civilização ocidental, de inspiração cristã – formalmente iguais para todos (e, actualmente, também para todas). Incluindo os que não tenham família ou estatuto social conhecido, já que a todos são (ou devem ser) oferecidas oportunidades equivalentes. Outras das grandes novidades doutrinárias modernas é a separação dos poderes do Estado. Quer evitar-se que as instituições sejam usadas politicamente (ou juridicamente) como entrave à emergência histórica do indivíduo livre, o que certamente fariam – e fazem –, por natureza, se os seus actos não forem sindicados quotidianamente, nomeadamente pelas respectivas tutelas, pelos diversos órgãos de soberania, pelos serviços de inspecção e, também, pelos esforços cívicos dos cidadãos, munidos de direitos e deveres de denúncia, por vezes organizados em movimentos sociais.

A ideia de incumbir a cada um dos poderes de Estado separados (e também aos agentes cívicos, através do conceito de democracia participada) deveres de vigilância sobre os restantes, complementarmente ao exercício da solidariedade institucional, pretende dar oportunidade ao indivíduo, isolado ou organizado, de se sentir seguro para persistir no processo de emancipação das fidelidades tradicionais, dos laços de sangue, dos localismos, das corporações. Isso é tanto mais exequível sempre que o próprio Estado não esteja sequestrado por sistemas organizados de corrupção sedeados nas próprias instituições, e se as políticas de solidariedade interinstitucional tiverem por limites as liberdades individuais, nomeadamente as liberdades de dissidência – que é o que afecta mais óbvia e directamente o topo das instituições. Por si só, porém, a divisão de poderes não impede a corrupção das instituições, cf. mostra (Woodiwiss 1988) a respeito do século XX norte-americano.

É evidente que os inimigos das doutrinas modernas existem. Pode mesmo dizer-se que estão modernizados: são informados do ponto de vista político, científico, tecnológico, industrial e sabem como e onde obter recursos, como se prova sobejamente com as informações sobre os autores materiais e instigadores dos actos de terrorismo que estão a alarmar o Ocidente. Estão bem integrados nas sociedades modernas, e podem (ou não) estar activos e até ser dominantes nos processos jurídicos e policiais, como também nas instituições de soberania repartida que compartilham a responsabilidade de conduzir as políticas dos Estados. A modernização é uma luta intestina contra as feições não modernas da vida em sociedade, com que simbioticamente convive e, por isso, tolera. Tais feições podem ser observadas não apenas no terceiro mundo ou no sul, mas também no primeiro mundo. E não apenas nas margens das sociedades mais desenvolvidas, não apenas no sul do norte como se costuma dizer. Também nos sectores sociais que dirigem os processos de modernização mais avançados persistem reminiscências morais pré-modernas, como é o caso da pena de morte ou da prisão perpétua, actualmente.

Não é obrigatório, nem desejável, que face a uma ameaça terrorista para influenciar políticas dos Estados, o medo da população e dos agentes sociais modernizadores abra campo aos agentes do terror infiltrados no aparelho de Estado. Mas isso pode acontecer. Como acontece hoje em dia. Como há registos de ter acontecido historicamente, quando a monstruosidade do que se tem hoje consciência de ter acontecido pôde passar despercebida aos contemporâneos, tanto aos que pereceram como aos que sobreviveram à imoralidade mais radical, cf. (Bauman 1997/1989). E ainda hoje, atentemos bem nisso, o terror da revolução francesa, o holocausto alemão, o *gulag* soviético, a guerra suja da América Latina, as bombas atómicas, movem paixões, mobilizam tabus, deixam-nos perplexos uns com os outros e no nosso íntimo. Como



podem existir neonazis, cripto comunistas, jacobinos, uso de armas de destruição maciça por aqueles que as perseguem quando são outras potências a querer usá-las? É nesse sentido que vale a pena pensar que, de alguma forma, toda a sociedade é corresponsável por criar as condições para a persistência (ou abolição) da tortura, na medida em que se divide profundamente a esse respeito, em função não tanto das técnicas de tortura aplicadas, mas antes dos alvos a atingir. Para aqueles seres humanos que odiamos ou que nos pareçam odientos queremos poder esperar que sejam mal tratados, com a desculpa de que isso é tão só um correctivo. Enquanto houver desejo de uso da violência como forma principal de resolução de conflitos complexos, os direitos humanos serão necessários. A probabilidade de serem violados será grande.

Quando se descrevem as máquinas de tortura das Inquisições europeias e se explica que através de tais manobras se esperavam confissões de actividades pecaminosas, arrependimentos e delações que, por sua vez, alimentavam os processos de inquérito que se alimentavam a si próprios, cf. (Saraiva 1994/1969), não é só a maldade que aflige. É também a evidente contradição entre os meios e os objectivos: as pessoas poder-se-ão arrepender por serem torturadas? A sua revolta – se se livrarem com vida da sala de torturas – não as conduz à denúncia do que se passou na prisão e no Tribunal? E, por outro lado, as vítimas de torturas não se tornarão mais convictas dos valores condenados por forma tão brutal? Novamente, para compreender o silêncio das vítimas é preciso ter em conta a cumplicidade tácita das populações, a sua crença naquela justiça assim instituída.

Como refere Saraiva, o silêncio histórico das vítimas abandonadas pela sociedade deixou campo livre para que a “verdade” dos processos pudesse continuar a enganar eruditos investigadores, centenas de anos depois da Inquisição ter sido abolida. Haverá algum paralelismo entre esta história e o que aconteceu no Holocausto, quando só a não-resistência das vítimas relativamente aos seus algozes (e a indiferença colaborante das populações) explica, segundo (Bauman 1997/1989), como foi possível atingir os exorbitantes números do genocídio industrializado? Tudo funcionou sem que houvesse disso consciência pública, embora circulassem informações, comboios com pessoas dentro, transportadas como se fossem gado, campos em que muita gente entrava e ninguém saía, cheiros de carne humana incinerada!...

Mas será mesmo que essas tenebrosas épocas ainda sobrevivem entre nós? Atentemos na seguinte notícia, lida numa revista insuspeita de anti-americanismo: *Sábado*, nº 95 de 23 de Fevereiro a 1 de Março 2006 “Tortura: Os terríveis segredos da prisão de Abu Ghraib”

(...)

1325 Imagens de prisioneiros a serem abusados por soldados norte-americanos

93 filmes com prisioneiros a serem abusados

660 imagens de pornografia adulta

546 imagens com prisioneiros de guerra iraquianos dados como mortos

29 imagens de soldados norte-americanos a simular actos sexuais com prisioneiros”

Se os abusos são generalizados, os comandantes norte-americanos e aliados ainda não se deram conta disso? O facto de terem condenado alguns soldados por crimes desse tipo e terem ilibado os comandantes militares, significa que os processos judiciais não servem para apurar a verdade? As outras instâncias do poder, o poder do Congresso, do Presidente e do povo norte-americanos, não fazem funcionar as suas prerrogativas de inspecção do funcionamento do poder judicial? Podem estar todos a colaborar entre si para apurar a verdade mínima para que tudo fique na mesma e de boa consciência, apesar das notícias? Lá está: será que a figura sinistra do inimigo não é susceptível de nos transformar, por assimilação, em seu semelhante? Ou haverá interesses particulares – ou uma teia deles – que explicam a racionalidade do que se está a passar, mas sobre cuja “conspiração” preferimos não nos questionar ou sequer dar-mos conta, por razões políticas, como seja a dependência do nosso modo de vida da extracção de petróleo barato e em enormes quantidades?



As vítimas de tortura não contaram o que lhes aconteceu às suas visitas na cadeia, aos familiares e amigos, aos seus companheiros? Os que saíram, não fazem fila indiana para falarem àqueles jornalistas que fazem aqueles documentários que passam de madrugada nos canais de televisão por cabo? Quantas vítimas existirão caladas em liberdade? O que os fará calar senão a falta de liberdade? Como poderão voltar a pensar livremente, depois do trauma? Em quem poderão voltar a confiar? Que fenómeno exótico é este de nos reclamarmos, como civilização, dos direitos humanos, quando, ao mesmo tempo, assobiamos para o ar quando, sob a nossa responsabilidade, se organiza a tortura?

O caso do atentado terrorista de 11 de Março, em Madrid, pode ajudar a observar a situação. O governo espanhol, acossado internacionalmente por críticas credíveis de práticas de tortura na guerra contra acções terroristas de independentistas bascos, quis aproveitar a situação para meter no mesmo saco todos os terrorismo, os internos e os externos. Denunciada a desesperada mistificação, o governo perdeu as eleições, mas não a convicção política da sua “verdade”. Entretanto, depois de tudo o que se passou, os espanhóis mantêm-se impedidos de se confrontarem com as acusações de existência de torturas frequentes do relator especial da ONU para a prevenção da tortura, apesar de não haver censura no país vizinho. Há, isso sim, uma auto-censura (nos media e na mente das pessoas, que odeiam logicamente o terrorismo) que funciona à revelia da consciência, cujos mecanismos podem ter actuado (e facilitado ou até possibilitado) a existência e a persistência de tortura contra todos os que sejam apresentados como terroristas, sendo dignos desta classificação todos os que os tribunais e as polícias entenderem.

Aqui está: não é preciso ter informação privilegiada para compreender as dificuldades da luta contra a violência e as suas perversidades. Sabe-se pouco – é um tema tabu - como os seres humanos usam e lidam com a violência. As situações macrossociais espelham tendências humanas de relacionamento abuso-vitimação conhecidas também na vida familiar (em que as mulheres batidas persistem na esperança de um acto de carinho, simulado que seja, durante décadas, eventualmente até que uma morte violenta separe o casal). Os povos temem a violência mas, uma vez ela desencadeada, isso estimula-lhes o instinto, digamos, de enfileirar atrás das lideranças institucionais, como aconteceu na Grã-Bretanha (e em Portugal) aquando da guerra do Iraque. Face a um inimigo concreto – e não só potencial – há que cerrar fileiras, independentemente da opinião que se tenha da legitimidade da guerra. Uma vez estabelecida a relação bélica, ela alimenta-se a si própria: numa guerra, como se costuma dizer, sabe-se como se entra mas nunca se sabe como se pode romper com tal estado de coisas.

Consciência da necessidade de prevenção contra a tortura na Europa

A prevenção contra a tortura não é apenas uma responsabilidade do Estado e dos seus agentes, embora a esses caibam responsabilidades especiais, nomeadamente as de serem pró activos a esse respeito, o que se pode dizer com propriedade – como veremos mais adiante – não ser, infelizmente, o caso, actualmente. É também uma questão cultural, de crença no valor intrínseco da nossa civilização, não apenas como grupo defensivo cioso dos seus pertences e dos seus direitos históricos sobre propriedades alheias, mas também como entidade produtora de doutrinas a realizar, em particular alguns dos princípios do direito a universalizar, como sejam a) o respeito escrupuloso pela igualdade humana no que concerne à sua integridade física e mental e à sua dignidade, b) a separação de poderes com competências de avaliação mútua, para além das obrigações de solidariedade e respeito funcionais. Em particular, a garantia de independência dos tribunais relativamente às políticas do executivo.

Em Portugal pode dizer-se que não há tortura?

Se em vez de Portugal fosse Espanha ou os Estados Unidos seria fácil responder com objectividade: sim, há tortura já denunciada internacionalmente por entidades credíveis! Sem má consciência. Na ausência de



tais denúncias contra o nosso país, pode negar-se a existência de tortura em Portugal? Deverão ser portugueses a denunciar situações não assinaladas internacionalmente?

Numa primeira versão deste texto escrevi não haver tortura no sentido mais estrito da definição jurídica. Apesar de quem faz estudos comparados de prisões, por vezes, parecer organizar concursos para ver que país é pior servido, é dolorosa a acusação de tortura a um povo que é capaz de se orgulhar de ter sido dos primeiros a abolir a pena de morte e a prisão perpétua e foi capaz de derrotar a P.I.D.E. Se fosse possível evitá-la, seria muito agradável. Infelizmente, as informações de que “se prende primeiro e investiga depois” são recorrentes e difíceis de negar. O que implica uma colaboração de quem tem autorização para mandar prender com quem fica encarregue de guardar pessoas, eventualmente inocentes, algumas libertadas meses ou anos depois, ilibadas, outras condenadas precisamente ao tempo de prisão que cumpriram à espera do julgamento, o que faz suspeitar poder haver tentativas de desresponsabilização institucional pelas más práticas judiciais. Há notícias de arguidos que se queixam em tribunal de serem torturados na ocasião da prisão ou posteriormente e de que as suas alegações não são investigadas, são simplesmente ignoradas. Caso mediático foi o da menina algarvia Joana Cipriano, cujo corpo jamais foi encontrado mas a mãe e um tio condenados depois de terem sido apresentados como alvos de tortura – processo de acusação a decorrer mas depois da condenação dos alegados torturados já terem sido condenados com sentença passada em julgado.

A denúncia veemente do estado de coisas actual em Portugal feita na Assembleia da República por António Marinho Pinto, na altura presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, de que era nos próprios teatros dos tribunais que se faltava mais gravemente ao respeito pelos direitos humanos – comparando o sistema do processo-crime que se pratica ao da inquisição – não deixa dúvidas sobre a validade da forte suspeição de haver no nosso país uma teia de cumplicidades tácitas susceptíveis de viabilizarem facilmente práticas de tortura nos seus níveis juridicamente mais graves. O facto de ter sido demitido das suas funções na Ordem nessa ocasião e de as ter retomado por via de uma eleição para Bastonário, uns anos mais tarde, com um discurso não descontinuado, é sintoma da actualidade da questão.

Outros indicadores da perversidade reinante podem ser alegados: a criação de alas de segurança e até de uma prisão de Alta Segurança em Monsanto, a que alguém chamou Guantanamo português, sem que tal esteja previsto na lei, e abandono das potencialidades dos regimes abertos, e da construção de processos individuais de reinserção dos presos, esses sim previstos na lei.

Os maus-tratos, tratamentos desumanos e degradantes, torturas a serem prevenidas activamente pelos Estados, cf. os tratados internacionais, também existem em Portugal. Sim. Ainda que seja fácil encontrar situações piores em outros países fora da Europa. Mesmo que seja difícil – por falta de (in)formação – denunciar.

Ao mencionar a existência de tortura em Portugal, fala-se de casos que não são banais, mas acontecem com alguma frequência e contam com a indiferença das instituições, para dizer o mínimo. Não parece haver, por outro lado, um empenho institucional e social na sua erradicação, precisamente porque se começa por entender ser preferível negar a sua existência. O facto de poderem ser episódios isolados, não justifica que possam ser desconsiderados ou encobertos. Primeiro porque procedendo dessa forma aceita-se que são inevitáveis, isto é que a tortura não pode ser erradicada. Segundo porque dessa maneira não é possível tirar a limpo se a tortura é ou não usada de forma sistemática em determinadas situações que, precisamente, não podem ser identificadas porque as investigações terminam inconclusivamente.

Os casos de que se tem conhecimento público são frequentemente interpretados como incómodos para as autoridades (que alegam estarem a ser elas próprias vítimas, que sem dúvida podem ser noutras circunstâncias) e como destinos das vítimas, eventualmente merecedoras do que lhes aconteceu. Ora, ninguém merece ser torturado – é esse o princípio dos direitos humanos, ainda que seja contra-intuitivo: aliás é esse o seu valor civilizacional – e o Estado não pode resignar-se refém de círculos de violência com



que não deve pactuar, precisamente para estar livre para continuar e intensificar o seu desígnio de pacificação das sociedades.

Este tipo de declaração é preciso ser produzido muitas vezes e de diferentes maneiras, até que a atitude do povo português perante estes assuntos deixe ser de medo e passe a ser que auto-responsabilização e de responsabilização institucional. Podem ser nomeadas várias declarações públicas e recentes neste mesmo sentido: Maximiano Rodrigues, que foi durante muitos anos director da Inspeção-geral da Administração Interna, o polícia dos polícias, denunciou, em entrevista, a falta de pró-actividade das instâncias tutelares responsáveis por garantir o respeito dos direitos dos cidadãos. Em 1996, Marques Ferreira, na qualidade de director-geral dos Serviços Prisionais, afirmou estarem as prisões dominadas por máfias que o ameaçaram de morte por as estar a combater. Na sequência, demitiu-se do cargo. Maria José Morgado tornou-se figura política de referência em Portugal por ter denunciado a falta de empenho político na luta contra a corrupção e o crime económico. A seu tempo, também foi demitida. Recentemente, Portugal viu eleito para seu representante no Comité de Prevenção Contra a Tortura do Conselho da Europa Celso Manata, ex-director-geral dos serviços prisionais, tornando-se o primeiro chefe das cadeias a sentar-se em tal órgão, por indicação do Estado português.

A tortura, afinal, nunca deixou de acontecer na Europa, embora tenha estado mais controlada que noutras partes do mundo. A ponto de se ter imaginado extinta a tortura no seu conceito jurídico mais restrito. Recentemente descobriu-se que não é assim. Um país europeu, em 2003, foi alvo de um relatório do relator independente designado pela ONU para desenvolver, num pequeno escritório e com meios reduzidos, a actividade preventiva prevista nos tratados internacionais subscritos por Estados, entre os quais os europeus, que admitem trocar correspondência diplomática e receber visitas inspectivas, sem aviso, nos seus territórios e nas suas instituições. Depois disso, na sequência das denúncias sobre o uso de solo da União Europeia para abrigar prisões secretas da CIA, veio a saber-se, através do antigo secretário de Estado norte-americano Collin Powell e do relatório do Conselho da Europa sobre o assunto, que vários países europeus estavam informados da política de exportação da tortura norte-americana e que, portanto, partilham com a actual administração norte-americana a teoria de que os maus-tratos, os tratamentos degradantes e desumanos, são toleráveis quando usados para combater o terrorismo. Enfim: as autoridades ocidentais acreditam, como nos tempos medievos, que os torturados podem dar boas informações, como aquelas que foram alegadas por Collin Powell no Conselho de Segurança da ONU como justificação para avançar para a guerra no Iraque...

Lutar contra a tortura é, também, lutar pelo reconhecimento do valor da razão, contra o uso da superstição e da irracionalidade na política e nos negócios do Estado, a nível nacional e internacional.

Enfrentar o inimigo no nosso seio

Existe tortura na Europa porque os povos europeus aceitam fazer segredo, fazer tabu, das discussões necessárias sobre as suas próprias responsabilidades nesse estado de coisas. Enquanto não seja o próprio ou alguém próximo a sofrer as consequências directas da barbárie que sobrevive entre nós, preferimos comparar-nos com outros tempos ou com outros povos e satisfazer-nos com o nosso "melhor dos mundos possíveis". Também sentimos, por vezes, medo de enfrentar os assanhados poderes instituídos. Sentimos também vergonha de certas situações, que nos comprometem. Mas precisamos de confiar uns nos outros e nas instituições para beneficiarmos da divisão de trabalho que nos une e defende. Como se ouve dizer, por vezes, a respeito dos prisioneiros: "se lá estão é porque fizeram alguma coisa!" Mesmo as dezenas de inocentados que saem todos os anos das prisões portuguesas? E os condenados, por terem cometido actos criminosos, podem ser vítimas de actos criminosos sem que a autoridade judicial



intervenha? E o que deve acontecer quando as próprias instituições acabam por criar as condições para que ocorram, impunes, actos criminosos?

As instituições democráticas podem ser perversas, como bem o sabem todos (centenas de pessoas ou milhares) os que foram presos meses intermináveis, ou anos, antes de serem acusados e ilibados (a prisão preventiva autorizada legalmente aumentou seis ou sete vezes o que era permitido na lei no tempo do regime fascista em Portugal). Mas as liberdades de expressão oferecem uma margem de manobra significativa para a acção cívica. As notícias mais escandalosas, nomeadamente as que incluem óbitos, podem ser tratadas com algum interesse por parte dos jornalistas e, por vezes, dos próprios órgãos de comunicação social, apesar da veemência, por vezes violência, das pressões da Administração para os condicionar. Mas em democracia os órgãos de soberania não reprimem directamente os emissores de tais notícias.

Em liberdade, o medo que sentimos a lidar com assuntos desta profundidade não é, portanto, completamente explicável por motivos objectivos. É, principalmente, um confronto connosco próprios, entre o comodismo habitual de uma vida de consumo, para que todos os dias somos despertados, e as responsabilidades cívicas de entender e desenvolver, através da nossa acção pessoal, os valores de uma civilização que queremos que seja a nossa, e para a qual, como portugueses, demos contribuições de que nos orgulhamos colectivamente (os descobrimentos, a abolição legal da pena de morte e da prisão perpétua, por exemplo).

O trabalho a realizar é prolongado e complexo: destruir o processo de produção de segredos e temores (ancestrais?) que há em nós. Por exemplo, dispendo-nos a confrontarmo-nos com as histórias das alegadas vítimas de tortura, que podem ser procuradas onde se viva em isolamento imposto por instituições do Estado, cf. (Iñaki Rivera Beiras 2006). Com essa experiência, que é proposta pelo Protocolo Adicional à Convenção contra a Tortura da ONU, poderá observar-se o pulsar do nosso sentir colectivo face às perversidades que permitimos que aconteçam, apenas porque queremos reservar a nossa capacidade de tratarmos desumanamente aqueles que considerarmos desumanos. As informações existem nos jornais, como existem na Internet, passam nos canais de cabo, e só não circulam mais porque são guardadas no âmago de cada um de nós. Quantas vezes nos alegamos impotentes face à violência institucional, na esperança que não nos atinja? É por isso, por causa da nossa co-responsabilidade individual neste estado de coisas, que nos sentimos bem mais disponíveis a sentirmo-nos solidários com os presos de países terceiros do que com os presos do nosso próprio país. Como alegavam alguns sectores da sociedade norte-americana na campanha presidencial que elegeu pela segunda vez George W. Bush, “vamos manter a guerra o mais possível longe de casa”!

Em Portugal, ainda há trinta anos atrás os opositores políticos eram considerados e tratados como traidores à pátria, como indignos da nacionalidade, para melhor poderem ser torturados perante a impotência popular. Mas a pedagogia faz o seu caminho. Podemos continuar esse caminho, aprendendo como todos os seres humanos são merecedores de direitos, apesar disso não ser ainda evidente para uma parte significativa da população, incluindo responsáveis por instituições do Estado, e também agentes judiciais. Apesar das contradições, nomeadamente da violência explícita e das promessas políticas de vingança que estão na base de recursos de legitimidade a que Max Weber chamou monopólio de violência do Estado, em particular as prisões, apesar do combate relativista contra a moralidade pacificadora, esta tem ganho adeptos entre os que podem beneficiar de recursos de evitamento da violência social, em particular a classe média. Mas a violência como que reentra pela janela, nomeadamente através de noticiários sobre os perigos e os riscos de vida em sociedade, contribuindo para uma tendência de produção de uma sociedade exclusiva, cf. (Young 1999), medrosa, desconfiada e avessa à solidariedade, susceptível de ser mobilizada para legitimar actuações vingativas e arrogantes de manifestação de força bruta.

A sociedade portuguesa, recém chegada ao desenvolvimento de nível europeu, apreciará – ainda que temerosa e em silêncio – que seja dito o que diplomaticamente diz a Associação para a Prevenção da



Tortura (APT), sediada em Genebra, junto da ONU?: “(...) ainda que a prevenção da tortura seja uma prioridade da União Europeia (EU), as suas actividades a este respeito não são evidentes ou pelo menos não são suficientemente publicitadas (...) a Comissão Europeia disponibilizou 16 milhões de Euros para projectos sobre tortura em 2004 (...) agora é a hora da EU desenvolver um papel activo também ao nível político”. De facto, concordantemente com o constatado para Portugal, o representante da APT escreve: “(...) posso dizer que a posição da UE é muito mais defensiva do que pro-activa” a respeito da tortura. “Por exemplo, apenas em 2002 a UE adoptou uma directiva que criminaliza produção e comercialização de bens cuja única finalidade é a tortura ou a execução de pena de morte, proibindo a sua produção nos seus territórios.”

Entre as recomendações avançadas para que a UE manifeste uma nova atitude pró-activa de perseguição da tortura, conta-se a seguinte, que é como se se dirigisse directamente ao Estado português: “propor excelentes candidatos para as eleições de membros do [do Comité para a Prevenção da Tortura - CPT] e escolhê-los usando critérios relevantes como os seguintes:

- Conhecimento extensivo de temas relacionados com a tortura
- Experiência profissional e competência no combate à tortura
- Independência face ao Estado
- Disponibilidade para as reuniões do Comité e outros compromissos
- Capacidade física para viajar e realizar visitas país a país, bem como fazer longas horas de trabalho (...)

em Associação para a Prevenção da Tortura, <<http://apt.ch>> 2006-02-22.

Conclusão

A responsabilidade dos Estados na luta pela erradicação de todas as formas de tortura dos territórios sob sua tutela obriga a que tomem iniciativas, nomeadamente que deixem de aceitar perseguir os messageiros e os denunciadores – muitas vezes co-vítimas da tortura, seja directamente, seja na condição de amigos, familiares ou advogados de vítimas – e disponibilizar meios para que todas as alegações possam ser investigadas, sem que a impossibilidade de produção de prova judicial comprovativa da efectiva ocorrência de tortura possa ser utilizada para justificar retaliações institucionais ou dos acusados contra os acusadores.

O bom-nome dos Estados e dos respectivos agentes só pode ser resultado da sua entrega às causas públicas, e não o inverso. Se os Estados se comportam como entidades susceptíveis à organização de interesses particulares, nomeadamente capazes de usarem as polícias, o sistema de justiça e o sistema penal para finalidades estranhas às legalmente determinadas, como podem ser factores de pacificação das sociedades que representam? Que sentimentos de (in)segurança são capazes de suscitar nas populações e, em particular, nos activistas sociais?

Dito isto, há que aceitar que os Estados são parte integrante da sociedade. Não se corrompem sozinhos, mas na sua relação com o exterior, que os desafia permanentemente a ceder à lógica privada dos interesses. O esforço moral é resultado da cooperação ética – e diplomática – entre sectores diversificados da sociedade. Para o que interessa, no que à tortura diz respeito, às vítimas – torturados e respectivas famílias e amigos – devem ser dadas oportunidades de se curarem dos males que lhes foram infligidos. E isso acontece quando vêm reconhecidas – em vez de ignoradas ou perseguidas – as suas denúncias, independentemente dos preceitos judiciais de inculpação dos perpetradores dos crimes e do próprio funcionamento da justiça. Também aos funcionários, pessoal de saúde, polícias e guardas deve ser pedido o trabalho de cooperação na pacificação social, na colaboração da denúncia de crimes que eventualmente testemunharam, mesmo que da responsabilidade de colegas ou superiores seus, no abuso do exercício das



respectivas competências. A lei do silêncio própria dos marginais não pode, sob pena de descredibilização, ser também a opção moral dos agentes do Estado. Mas é essa a situação em que nos encontramos actualmente.

Bibliografia:

BAUMAN, Zygmunt (1997/1989) *Modernidad y Holocausto*, Barcelona, Sequitur.

BEIRAS, Iñaki Rivera (2006) "A impunidade: o indulto" comunicação às Jornadas para implementação do Protocolo Facultativo da ONU, Barcelona.

Coordinadora para la Prevención de la Tortura (2006) "La Tortura en el Estado Español, comunicação ao Congresso Penitenciário Internacional, Barcelona, 30 de Março.

JAKOBS, Günther e MELIÁ, Manuel Cancio (2003) *Derecho Penal del Enemigo*, Madrid, Cuadernos Civitas.

SARAIVA, António José (1994/1969) *Inquisição e Cristãos Novos*, Lisboa, Estampa.

YOUNG, Jock (1999) *The Exclusive Society*, London, Sage.

WOODIWISS, Michael (1988) *Crime, Crusades and Corruption - Prohibitions in the United States, 1900-1987*, London, Piter Publisher.

Alguns sites de interesse para o tema em apresso:

ASSOCIAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA TORTURA, <[HTTP://APT.CH](http://APT.CH)>

COORDENADORA ESPANHOLA PARA A PREVENÇÃO DA TORTURA:

<[HTTP://WWW.PREVENCIONTORTURA.ORG/](http://WWW.PREVENCIONTORTURA.ORG/)>

Comissariado da ONU para os Direitos Humanos <<http://www.ohchr.org/english/>>

Centro Internacional para o Estudo das Prisões do King's College <<http://www.kcl.ac.uk/depsta/rel/icps/>>

Revista Inglesa transdisciplinar online <<http://www.surveillance-and-society.org/>>

Revista Francesa de criminologia <<http://champpenal.revues.org/>>

Revista Francesa de sociologia política da violência <<http://www.conflits.org/>>

Movimento social norte-americano contra o recrutamento militar <<http://www.draftresistance.org/>>



Observatório do Estado e das liberdades civis na União Europeia <<http://www.statewatch.org/>>

Observatório Mundial dos Direitos Humanos <<http://www.hrw.org/>>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL CONTRA A TORTURA <WWW.OMCT.ORG/>

KUBARK COUNTERINTELLIGENCE INTERROGATION: THE CIA'S SECRET MANUAL ON COERCIVE QUESTIONING <[HTTP://WWW.KIMSOFT.COM/2000/KUBARK.HTM](http://WWW.KIMSOFT.COM/2000/KUBARK.HTM)>

Guerra de informação sobre prisões: <<http://www.prisonplanet.com/>>

Conselho Internacional para a Reabilitação de Vítimas da Tortura <<http://www.irct.org/>>

Informação televisiva profissional sobre tortura
<<http://www.channel4.com/news/microsites/T/torture/index.html>>

Sobre as práticas induzidas pelas políticas da Europa Fortaleza <<http://www.fortress-europe.org/>>

Simulação laboratorial psico-social das condições de encarceramento
< <http://www.prisonexp.org/>>